



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 46/80

AUTORIZA, O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, GRATUITAMENTE.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal e Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a conceder direito real de uso do imóvel adiante descrito, ao Grupo de Escoteiros Coroinha Daronchi, desta cidade:

" Área de 5.103,00 m², confrontando ao NORTE: com 70,00 metros com a Rua Presidente Rodrigues Alves; ao SUL: também com 70,00 metros com a Rua João Pessoa ; a LESTE: com 73,00 metros com a Rua Pedro de Alcântara; e a OESTE: com 72,80 metros com a Avenida Oswaldo Aranha, reservada para o Município de Três Passos, para ' equipamento".

Art. 2º -A presente concessão se fará em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

Art. 3º - O imóvel objeto da mesma reverterá'

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... projeto de lei nº 46/80

ao concedente, caso o concessionário não lhe dê o uso prometido, ou quando o desviar de sua finalidade.

Art. 4º - Em caso de dissolução do concessionário, as benfeitorias existentes sobre o imóvel passarao para o domínio público municipal.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1980.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL